Processo - TC/006055/1996
Recorrentes - Procuradoria da Fazenda Municipal e de Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Objeto - Recursos interpostos em face do V. Acórdão de 30/7/2014 – Relator Conselheiro João Antonio – Secretaria Municipal de Habitação e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. – TAs 11º/1999, 12º/1999, 13º/1999 e 14º/1999, relativos ao Contrato 19/1996, no valor de R$ 8.549.449,76, julgado em 19/3/1997 – Execução de obras, projetos executivos e acompanhamento social para a adequação da infraestrutura urbana com realização de serviços complementares, nos núcleos São José e Campinas – Lote VI

3.028ª Sessão Ordinária

RECURSOS. PFM. VOLUNTÁRIO. Decisão que julgou irregular o termo aditivo 13/99 e não aceitou seus efeitos financeiros. Execução de obras, projetos executivos e acompanhamento social referentes à adequação de infraestrutura urbana, com realização de serviços complementares. SEHAB. CONHECIDOS. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001898/2003, TC/001551/2007, TC/002706/2011, TC/002446/2007, TC/002693/2008, TC/002535/2007, TC/002104/2008, TC/002490/2008, TC/000655/2004, TC/006666/2004, TC/003754/2006, TC/001341/2010, TC/001462/2008, TC/001654/2011 e TC/006055/1996, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos, por presente os pressupostos de admissibilidade e, quanto ao mérito, em negar-lhes provimento, mantendo na íntegra o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em ordenar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____